

LEI MUNICIPAL Nº 934, DE 24/07/1991
CONCEDE ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES,
PENSIONISTAS E INATIVOS DO MUNICÍPIO.

(vigência esgotada)

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido um Abono Salarial no valor de Cr\$ 6.131,00 (seis mil, cento e trinta e um cruzeiros), aos Funcionários, Servidores, Pensionistas e Inativos do Município inclusive FG e CC, para o mês de julho de 1991.

Parágrafo único. O Abono de que trata o artigo 1º desta Lei, não será pago ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de julho de 1991

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de julho de 1991

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração